



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Decreto nº 37 de 29 de março de 2.021

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais e manutenção das aulas remotas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito Municipal de Indiana – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a grave crise sanitária que assola o mundo decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, em especial a República Federativa do Brasil, seus Estados e seus Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que regulamenta a retomada das aulas e demais atividades presenciais, no contexto da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Anexo I do Decreto nº 019/2021, de 01 de fevereiro de 2021, oriundo do Centro de Contingenciamento do Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República, bem como os efeitos deletérios à segurança, ao bem-estar, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2020-2024

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

saúde mental, psíquica e à proteção das crianças e adolescentes decorrentes de longos períodos de suspensão de aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO a permanente necessidade da Administração Pública no sentido de garantir o adequado e efetivo funcionamento dos Serviços de Educação e Saúde, de modo a permitir a retomada gradual e segura das aulas e atividades presenciais no âmbito das instituições de Ensino Estadual, Municipal e Particular no município de Indiana/SP;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, que fora homologada pela Resolução SEDUC, de 14 de janeiro de 2021, responsável por fixar normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e Decreto nº 64.982, de 15 de maio de 2020, que instituiu o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Educação, direito de todos e dever do Estado, impõe a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2021, nos respectivos planos das escolas e de cada um dos docentes para as séries, anos, módulos etapas ou ciclos;

CONSIDERANDO que a municipalidade deve zelar por condições favoráveis que garantam a realização de atividades escolares presenciais de maneira segura tanto para os estudantes, como para todos os profissionais da educação, bem como deve assegurar a autonomia das unidades escolares no cumprimento das obrigações previstas nas normas legais;

CONSIDERANDO a fundamental importância que reside nas interações presenciais entre alunos e entre estes e os professores, responsáveis por contribuir na formação e aprimoramento da saúde emocional e da capacidade de aprendizagem, que se comprova por evidências científicas a partir da constatação dos efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Hollander



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, o ensino híbrido tem possibilitado a garantia de aprendizagem no contexto imposto pelas circunstâncias;

CONSIDERANDO os pontos suscitados e documentados por ocasião da reunião da Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas instituído pelo Decreto nº 39 de 03 de setembro de 2.020.

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à toda comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, os debates, deliberações e conclusões alcançadas pela Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas, instituído pelo Decreto nº 39 de 03 de setembro de 2.020, conforme previsão do artigo 1º, §2º, do Decreto nº 28 de 26 de fevereiro de 2.021.

DECRETA

Artigo 1º - O retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública de ensino do Município de Indiana/SP, incluindo-se as instituições de ensino privadas, observará as disposições constante no presente Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, conforme segue:

Inciso I – 29 de março a 30 de abril de 2021: continuidade das aulas remotas, nos moldes instituídos pelo Decreto nº 28 de 26 de fevereiro de 2.021;

Inciso II – 03 de maio de 2021: início das aulas presenciais regulares com, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade de estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Stellano



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP

(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

§1º - Entre os dias 19 e 23 de abril de 2021, incluindo-se estes, fica estabelecido o recesso escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Indiana/SP

§2º - O retorno às aulas e demais atividades presenciais é facultativo aos estudantes.

§ 3º - A Comissão Municipal e Escolar de Retorno às Aulas, instituída pelo Decreto nº 39 de 03 de setembro de 2020, reunir-se-á na data de 21 de abril de 2021, no período da manhã, na sede do Departamento Municipal de Educação com a finalidade de reavaliar as condições e viabilidade de retorno às aulas presenciais.

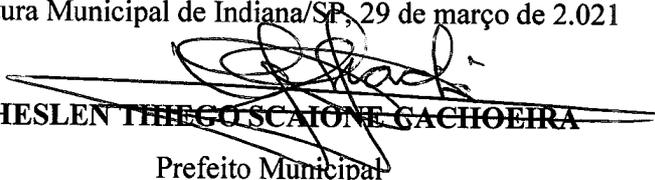
Artigo 2º - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no Município de Indiana/SP, dos protocolos sanitários específicos para o Setor da Educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Parágrafo Único – Os protocolos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico “www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp”.

Artigo 3º - O Departamento Municipal da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, caso haja necessidade nesse sentido.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 29 de março de 2021


WHESLEN THEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Publicado e registrado em Secretaria nesta data.

Hallana M. S. Canedo
HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Resp. Exp. de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2011-2013